

Redecard Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ 01.425.787/0001-04

NIRE 35300147073

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.11.2021, às 13h, na Rua Tenente Mauro de Miranda, 36, bloco D, 7º andar, Parque Jabaquara, São Paulo (SP). **MESA:** Carlos Henrique Donegá Aidar - Presidente; e Rita Rodrigues Ferreira Carvalho - Secretária. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1. Aprovado o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial ("**Protocolo e Justificação**") celebrada nesta data entre os órgãos de administração da **Companhia** e da **ITAÚ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 7º andar, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP), CNPJ 03.424.616/0001-88 e NIRE 35300175450 ("**Itaú Securitizadora**"), o qual estabelece todos os termos e condições da incorporação do patrimônio cindido da Itaú Securitizadora para a **Companhia**. 2. Manifestada a concordância com a nomeação da empresa especializada Moore Stephens Momentum Accounting - Corporate Finance & Perícias: Contábil, Econômica, de Engenharia e Finanças Ltda. ("**Moore**"), com sede em São Paulo (SP), na Avenida Doutor Luís Rocha Miranda, 159, 11º andar, Jabaquara, CNPJ 07.513.087/0001-40, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP23814/O-1, para avaliar o valor do patrimônio líquido da Itaú Securitizadora ("**Lauda de Avaliação**"), a ser incorporado pela Companhia, na data-base de 30.09.2021. 3. Aprovado o **Lauda de Avaliação** preparado pela **Moore** com base no balanço contábil levantado em 30.09.2021, para fins da cisão parcial, que avaliou o patrimônio líquido da **Itaú Securitizadora** em R\$ 13.844.320.802,66. 4. Aprovada a incorporação da parcela cindida da **Itaú Securitizadora** a ser vertida para a **Companhia**, sendo que seu patrimônio será acrescido, nos termos do Protocolo e Justificação. Assim, o capital social da **Companhia** será aumentado em R\$ 9.440.060.641,85 (nove bilhões, quatrocentos e quarenta milhões, sessenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), passando de R\$ 9.865.210.000,00 (nove bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões e duzentos e dez mil reais) para R\$ 19.305.270.641,85 (dezenove bilhões, trezentos e cinco milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) e com a emissão de 519.204.728 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo 519.204.723 ações a serem atribuídas ao Itaú Unibanco S.A. e 5 ações à Itaú Consultoria de Valores Mobiliários e Participações S.A., em substituição às suas participações detidas na **Itaú Securitizadora**. 5. Aprovada, diante da deliberação do item "4" acima, a alteração da redação do artigo 3º, caput, do Estatuto Social da **Companhia**, que passará a vigor com a seguinte redação: "Art. 3º - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 19.305.270.641,85 (dezenove bilhões, trezentos e cinco milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), representado por 1.422.165.468 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." 6. Aprovada a consolidação do Estatuto Social que, consignando a alteração acima mencionada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo Banco Central do Brasil. 7. Após a cisão parcial a **Itaú Securitizadora** continuará existindo sem solução de continuidade, sendo que seu patrimônio será reduzido nos termos do Protocolo e Justificação. 8. Aprovada a sucessão da **Itaú Securitizadora** pela **Companhia**, na forma do **Protocolo e Justificação**, apenas nas obrigações da **Itaú Securitizadora** que lhe foram transferidas, sem solidariedade entre si, nos termos do parágrafo único do art. 233 da Lei 6.404/76. 9. Autorizados os administradores da **Companhia**, na forma prevista em seu Estatuto Social, a praticarem todos os atos e firmarem todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas, de acordo com o **Protocolo e Justificação**, conforme previsto na legislação em vigor. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 30 de novembro de 2021. (aa) Carlos Henrique Donegá Aidar - Presidente; e Rita Rodrigues Ferreira Carvalho - Secretária. **Acionistas:** Banco Itauleasing S.A. (aa) Carlos Henrique Donegá Aidar e Rita Rodrigues Ferreira Carvalho - Diretores; Banco Itaucard S.A. (aa) Carlos Henrique Donegá Aidar e Rita Rodrigues Ferreira Carvalho - Diretores; Dibens Leasing S.A. - Andre Balestrin Cestare e Renato da Silva Carvalho - Diretores; Itaú Unibanco S.A. (aa) Carlos Henrique Donegá Aidar e Rita Rodrigues Ferreira Carvalho - Diretores; Itaú Consultoria de Valores Mobiliários e Participações S.A.; (aa) Andre Balestrin Cestare e Carlos Henrique Donegá Aidar - Diretores. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 30 de novembro de 2021. Carlos Henrique Donegá Aidar - Presidente; e Rita Rodrigues Ferreira Carvalho - Secretária. JUCESP - Registro nº 369.697/22-4, em 21.07.2022 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>